

~~CD Impeachment~~

Vivagua Viura S/A, por saldo de materiais fornecidos nos exercícios de 1940 a 42

1.334,60

4.270,60.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito de que trata o art. anterior é proveniente do provável excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Comprare-se e Publique-se.

Itapemirim, 28 de dezembro de 1948.

(Assinatura)
Prefeito Municipal

Lei fl. 38

O Projeto Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Fica saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional de cr. \$ 4.200,00 à lei n. 41, de 18 de Maio do corrente ano, para atender ao pagamento de ajuda de custo e representação a Vereadores no período de novembro a dezembro do corrente exercício.

Art. 2º - O recurso para cobrir o crédito acima é o decorrente do provável excesso de arrecadação no atual exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comprare-se e Publique-se.

Itapemirim, 28 de dezembro de 1948.

(Assinatura)
Prefeito Municipal

Lei fl. 39

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim: Fica saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte lei:

Dezembro de 1948

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de cr.B 4.200,00 (quatro mil e duzentos reaisuros) ao Snnr. Manoel Dias da Silva, por prestação de serviços à esta Câmara no corrente exercício.

Art. 2º - O pagamento da gratificação a que se refere este art. correrá à conta do crédito especial destinado às despesas com ajuda de custo e representação dos Vereadores.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Hapemirim, 27 de dezembro de 1948.

a)

D. J. M. D. G. C. M.

Presidente da Câmara

Comprase e Publique-se.

Hapemirim, 28/12/1948

J. M. da T. G. C. M.

Prefeito Municipal

Lei fl. 40

O Projeto Municipal de Hapemirim, Estado do Espírito Santo, ficou saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de cr.B ... 87.301,80 a ser aplicado, no exercício de 1949, pela forma seguinte:

50%, pelo menos, em benefícios de ordem rural; e

50% em serviços gerais de utilidade pública.

Art. 2º - O recurso para cobrir o crédito acima é o decorrente da arrecadação, neste exercício, da cota prevista no art. 15 § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comprase e Publique-se

Hapemirim, 28 de dezembro de 1948.

D. J. M. D. G. C. M.

Prefeito Municipal